



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2000

IV
Série

Número 142

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

REVESIA - MARKETING E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

RICINO SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ROCHDALE - GESTÃO E COMÉRCIO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

SAIPEM (PORTUGAL) - COMÉRCIO MARÍTIMO, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

SARASIN - CONSULTADORIA E SERVIÇOS. SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

SEA PRINT - COMÉRCIO, GESTÃO E ALUGUER DE IATES, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

SERVITRUST - TRUST AND MANAGEMENT SERVICES, S.A.
Prestação de contas do ano de 1999

SHADEY - MARKETING E CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL, LDA.
Nomeação de gerente

SOIL S.G.P.S., S.A.
Prestação de contas do ano de 1999

SONSOROL - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de administrador

SOUNDERS - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de sede

SPEZIA COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerente

SUROHOLI - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

TARTALENA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

TOLTRUSTEE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE INVESTIMENTOS, S.A.
Contrato de sociedade

TRADMAD - TRADING, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

TROT - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

TURNBULL - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

TWEETY - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

UNDERCLIVF - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

UPGROVE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

VANÁDIO - SERVIÇOS E MARKETING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

VENTADIVING INTERNATIONAL SERVIÇOS E GESTÃO, LIMITADA
Cessação de funções de gerente
Nomeação de gerente

VERAKIS - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA.
Cessação de funções de gerente
Nomeação de gerente

VIKING ENTERPRISES - COMÉRCIO, GESTÃO E ALUGUER DE IATES LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

VIVIENNE - SERVIÇOS, MARKETING E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

VOLANTIM - SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

WALK SAFARI - COMÉRCIO E MARKETING, LDA.
Prestação de contas dos anos de 1997 e 1998

WERLAKIUS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, S.A.
Contrato de sociedade

WESOC INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

WORABEE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ZUMIT - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

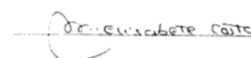
N.º DE MATRÍCULA: 03540 N.I.P.C.: 511 106 840 DATA DO DEPOSITO: 00/06/26

SOCIEDADE: "REVESIA - MARKETING E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

Fur chal. 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 03450 N.I.P.C. 511 105 045 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/20
SOCIEDADE: "RICINO SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LDA "

CERTIFICA que:

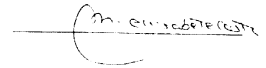
Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Funchal, 22 de Novembro de 2000
A Ajudante.

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000
A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 04369 N.I.P.C.: 511 143 559 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06.
SOCIEDADE: "SARASIN - CONSULTADORA E SERVIÇOS. SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

N.º DE MATRÍCULA: 02138 N.I.P.C.: 511081456
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.02/001122 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
SOCIEDADE: "ROCHDALE - GESTÃO E COMÉRCIO LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

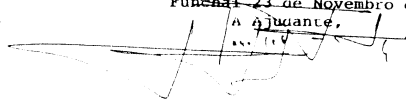
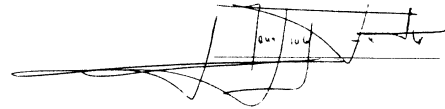
Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante
CERTIFICA que:

foi depositada a escritura de que consta da dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe sendo a data de aprovação das contas em 2000/10/24.

Funchal, 20 de Novembro de 2000
A 1.ª Ajudante.

Funchal, 23 de Novembro de 2000

A Ajudante.

N.º DE MATRÍCULA: 00005 N.I.P.C. 511 025 971 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/21
SOCIEDADE: "S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, LDA"

N.º DE MATRÍCULA: 04431 N.I.P.C. 511 117 760 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/21
SOCIEDADE: "SEA PRINT - COMÉRCIO, GESTÃO E ALUGUER DE IATES LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

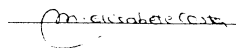
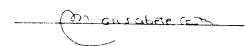
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
A Ajudante.

Funchal, 23 de Novembro de 2000
A Ajudante.

N.º DE MATRÍCULA: 01514 N.I.P.C. 511 069 790 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/01
SOCIEDADE: "SAIPEM (PORTUGAL) - COMÉRCIO MARÍTIMO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

N.º DE MATRÍCULA: 02313 N.I.P.C.: 511 084 528 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/
SOCIEDADE: "SERVITRUST - TRUST AND MANAGEMENT SERVICES S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Novembro de 2000

A 1.ª Ajudante.



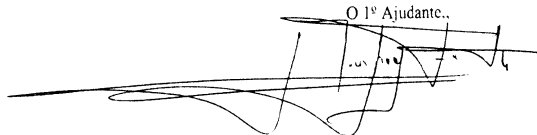
SOCIEDADE - "SHADEY-MARKETING E CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL LDA"

N.º Matricula 05266/000817. N.I.P.C. 511 151 802. N.º Inscrição 02.
N.º e Data da Apresentação Ap. 06/001116.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a acta onde consta a nomeação de Fernando Lupone, para gerente da sociedade mencionada em epigrafe, deliberado em 001113.

Funchal, 20 de Novembro de 2000

O 1.ª Ajudante..



N.º DE MATRÍCULA: **03026** N.I.P.C. 502 485 019 DATA DO DEPOSITO: **2000/ 06/21**
SOCIEDADE: "SOIL SGPS S.A."

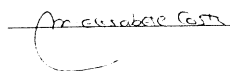
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



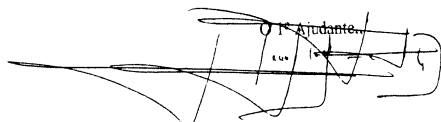
SOCIEDADE - "SONSOROL- SGPS SA"

N.º Matricula 04912/000315. N.I.P.C. 511 145 870. N.º Inscrição 02-Av.02.
N.º e Data da Apresentação Ap. 22/001123.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a carta onde consta a renúncia do administrador: Luis Miguel da Silveira Ribeiro Vaz, comunicada em 000621.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

O 1.ª Ajudante.



—

SOCIEDADE - "SOUNDERS-GESTÃO E SERVIÇOS SA"

N.º Matricula 02937/970819. N.I.P.C. 511 098 901. N.º Inscrição 01-Av.05.
N.º e Data da Apresentação Ap. 22/001122.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a Acta do Conselho de Administração onde consta a deslocação da sociedade mencionada em epigrafe para: Avenida do Infante, 50, Sé, Funchal..

Funchal, 22 de Novembro de 2000

O 1.ª Ajudante..



N.º DE MATRÍCULA: **01537** N.I.P.C.: **511 069 405** DATA DO DEPÓSITO: **2000/06/16**
SOCIEDADE: "SUROHOLI - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Novembro de 2000

A 1.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **03517** N.I.P.C.: **511106890**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.10 e 11/001117** N.º DE INSCRIÇÃO: **7 Av.1 e 8**
SOCIEDADE: "SPEZIA COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositada a acta de que consta da destituição de João Luis Balau Dias, Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço de seus gerentes por deliberação de 2000/11/15 e da designação de Kevin James Wallace para seu gerente por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Novembro de 2000

A Ajudante



N.º DE MATRÍCULA: **03433** N.I.P.C.: **511 105 088** DATA DO DEPÓSITO: **00/06/30**
SOCIEDADE: "TARTELENA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

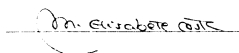
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante.



N.º DE MATRICULA: 05494

N.I.P.C.: 511 137 990

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/000927

SOCIEDADE: "TOLTRUSTEE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE INVESTIMENTOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I**Denominação, Sede, Objecto e Duração****Artigo 1º****(Firma e duração)**

A sociedade adopta a firma "TOLTRUSTEE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE INVESTIMENTOS S.A.", e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º**(Sede)**

1. A sociedade tem sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D, segundo andar, Sala C, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos accionistas a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto: "Prestação de serviços de trust e de gestão fiduciária não financeira Off-shore". _____

Artigo 4º**(Participações)**

Mediante deliberação e ou decisão não formal do Presidente do Conselho de Administração, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e

fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

CAPÍTULO II**Capital Social, acções e obrigações****Artigo 5º****(Capital social)**

1. O capital social é de **cem mil euros**, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro. _____

2. O capital social é representado por cem acções ordinárias com direito de voto, doravante designadas por acções, do valor nominal de mil euros cada. _____

3. Podem ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas por conta do respectivo titular. _____

4. As acções emitidas são nominativas e apenas podem ser convertidas em acções ao portador mediante consentimento prévio da sociedade por deliberação em Assembleia Geral. _____

5. Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por dois membros do Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente um deles o Presidente. _____

6. As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no número 4 deste artigo. _____

7. As acções tituladas e as escriturais são livres e reciprocamente convertíveis, a pedido e a expensas do respectivo accionista. _____

Artigo 6º**(Transmissão de acções)**

1. A transmissão de acções entre accionistas ou a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

2. Na cessão de acções a estranhos e entre accionistas os accionistas titulares de acções ordinárias têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social. _____

3. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por transmissão a transferência da titularidade de acções por qualquer título, incluindo por alienação, dação em cumprimento, usufruto, locação, penhor, cisão, fusão, execução, dissolução ou liquidação de património. _____

4. O accionista que pretenda transmitir acções nominativas ou ao portador nos termos do número 1 deste artigo, comunicará a sua intenção, por carta registada, ao Conselho de Administração, indicando a identidade do adquirente, preço e demais condições do negócio, devendo o Conselho de Administração pronunciar-se no prazo de trinta dias a contra da data da comunicação, sob pena de se tornar livre a transmissão das acções. _____

5. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos accionistas, a transmissão total ou parcial das acções em questão, sem prejuízo do disposto no número 1 do artigo 7º. _____

Artigo 7º**(Amortização de acções)**

1. A sociedade pode amortizar uma acção com o consentimento do respectivo titular, podendo ainda, amortizar uma acção sem

consentimento do respectivo titular sempre que o mesmo incorra em não cumprimento de qualquer obrigação de prestação acessória, nos termos destes estatutos. _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a acção resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo 9º

(Prestação Acessórias)

1. Poderão ser exigíveis aos titulares de acções ordinárias, prestações acessórias em dinheiro até ao montante máximo de cem mil euros por acção, não podendo o total das prestações acessórias assim exigidas exceder o montante total de cinco milhões de euros. _____

2. As prestações acessórias referidas no número 1) acima podem ser reembolsáveis sem prévio consentimento da sociedade. _____

3. Conforme o estipulado no número anterior, os accionistas reunidos em Assembleia Geral podem, se assim entenderem conveniente, deliberar o reembolso das prestações acessórias previstas neste artigo nos seguintes termos: _____

3.1. A sociedade pagará uma contrapartida pelas prestações acessórias, num montante igual ou inferior a qualquer fluxo de fundos gerados por qualquer investimentos feito pela sociedade com aquelas prestações acessórias, deduzidos dos respectivos custos. _____

4. Caso um accionista titular de acções ordinárias não cumpra com a obrigação de prestações acessórias no prazo de trinta dias úteis a contar da data especificada na notificação para efectuar as referidas prestações acessórias, a sociedade poderá excluir o accionista faltoso. _____

4.1. A sociedade poderá excluir o accionista faltoso através dos seguintes meios: _____

a) Aquisição pela sociedade das acções ou aquisição dessas acções por terceiros ou por outros accionistas da sociedade; ou _____

b) Amortização das acções detidas pelo accionista faltoso sem o seu consentimento; ou _____

c) Aquisição das acções detidas pelo accionista faltoso pelos outros accionistas não faltosos, numa base "pro-rata". _____

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 10º

(Assembleias Gerais)

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os accionistas poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, nas Assembleias Gerais, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito. _____

3. As deliberações dos accionistas serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 11º

(Mesa da Assembleia Geral)

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um ou dois Secretários, accionistas ou não, consoante for deliberado, eleitos quadrienalmente pela própria assembleia. _____

Artigo 12º

(Conselho de Administração)

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos quadrienalmente por deliberação dos accionistas, os quais podem ser reeleitos por iguais períodos. _____

2. O Conselho de Administração pode designar também, durante o seu mandato, um dos seus membros como Administrador-Delegado, o qual pode ser o próprio Presidente, podendo ainda substituí-lo em qualquer momento. _____

3. Os membros do Conselho de Administração exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos accionistas. _____

4. O Conselho de Administração ou Presidente ou Administrador-Delegado, uma vez designado, poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura do Presidente e ou do Administrador – Delegado, se na altura existir; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4) deste artigo. _____

6. Aos membros do Conselho de Administração fica, expressamente, vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 13º

(Fiscal Único)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e um suplente, a eleger em Assembleia Geral pelo período de quatro anos. _____

Artigo 14º

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pelo Conselho de Administração a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Artigo 15º

(Nomeação dos membros do Conselho de Administração)

1. Ficam, desde já, nomeados membros do Conselho de

Administração, para o quadriênio dois mil, dois mil e três: _____

a) Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

b) Vogal: Rui Alberto Ferreira de Freitas, casado, residente na Avenida Luís de Camões, Edifício Camões, 6ºB, Funchal; e _____

c) Vogal – Carlos Alberto Freitas Teixeira, solteiro, maior, residente na 1ª Vereda do Serrado, Casa número 6, São Gonçalo, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1 - A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, o conselho de Administração, autorizado a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

2 - O Dr. Francesco Valentini fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", no montante necessário para o pagamento das despesas da sociedade. _____

Arquivo: _____

*Funchal, 2000, 11/27
A. Ajudante
M. Elisabete Costa*

N.º DE MATRÍCULA: 02133

N.I.P.C.: 511081510

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.23/001122

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "TRADMAD – TRADING LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositada a escritura de que consta da dissolução e encerramento da liquidação sendo a data de aprovação das contas em 2000/10/31.

Funchal 24 de Novembro de 2000

A. Ajudante,

M. Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 02997 N.I.P.C. 511 097 379 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/20

SOCIEDADE: "TROT – SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000
A Ajudante.

M. Elisabete Costa

N.º DE MATRÍCULA: 03757 N.I.P.C.: 511 111 282 DATA DO DEPOSITO: 00/0

SOCIEDADE: "TURNBULL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante.

M. Elisabete Costa

N.º DE MATRÍCULA: 03662

N.I.P.C.: 511 108 745

DATA DO DEPOSITO: 00/0

SOCIEDADE: "TWEETY - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante.

M. Elisabete Costa

N.º DE MATRÍCULA: 04537

N.I.P.C. 511 136 293

DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/19

SOCIEDADE: "UNDERCLIFF – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000
A Ajudante.

M. Elisabete Costa

N.º DE MATRÍCULA: **04215** N.I.P.C. **974 970 280** DATA DO DEPOSITO: **2000/06/19**
 SOCIEDADE: "UPGROVE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

N.º DE MATRÍCULA: **04387**

N.I.P.C.: **511113226**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.05 e 06/001120**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.1 e 2**

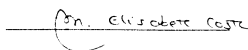
SOCIEDADE: "VERAKIS - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000
 A Ajudante.



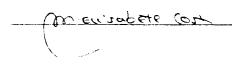
N.º DE MATRÍCULA: **03499** N.I.P.C.: **511 106 564** DATA DO DEPOSITO: **00/**
 SOCIEDADE: "VANÁDIO - SERVIÇOS E MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
 A 2.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **01642** N.I.P.C.: **511072180**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.07 e 08/001120** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.2 e 6**
 SOCIEDADE: "VENTADIVING INTERNATIONAL SERVIÇOS E GESTÃO LIMITADA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositado o assento de que consta da cessação de funções por óbito de Danilo Bento Camacho Gouveia em 2000/08/09 e foi depositada a acta de que consta da designação de Roberto João Thridgoul de Sousa para seu gerente por deliberação de 2000/11/06.

Funchal 22 de Novembro de 2000



Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositado o assento de que consta do óbito de Danilo Bento Camacho Gouveia em 2000/08/09 e foi depositada a acta de que consta da designação de Aurélio Paulo Gouveia para seu gerente por deliberação de 2000/11/08.

Funchal 22 de Novembro de 2000



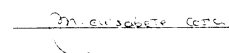
N.º DE MATRÍCULA: **04808** N.I.P.C. **511 131 020** DATA DO DEPOSITO: **2000/06/21**
 SOCIEDADE: "VIKING ENTERPRISES - COMÉRCIO, GESTÃO E ALUGUER DE IATES LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Novembro de 2000
 A Ajudante.



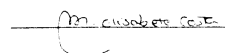
N.º DE MATRÍCULA: **04486** N.I.P.C. **974 920 347** DATA DO DEPOSITO: **2000/06/21**
 SOCIEDADE: "VIVIENNE - SERVIÇOS, MARKETING E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Novembro de 2000
 A Ajudante.

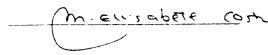


N.º DE MATRÍCULA: **01848** N.I.P.C.: **511 076 533** DATA DO DEPÓSITO: **00/06/26** -
SOCIEDADE: "VOLANTIM - SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
A 2.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **02782** N.I.P.C.: **511 092 520** DATA DO DEPÓSITO: **2000/06/05**
SOCIEDADE: "WALK SAFARI - COMÉRCIO E MARKETING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas dos anos de 1997 e 1998.

Funchal, 20 de Novembro de 2000
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05610** N.I.P.C.: **511 147 201** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 45/001116**
SOCIEDADE: "WERLAKIUS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi constituída a sociedade comercial anónima em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adota a denominação de "WERLAKIUS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, S.A.", e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela demais legislação aplicável. _

Artigo Segundo

1 - A sede da sociedade é na Avenida Arriaga número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2 - A sociedade, por mera decisão do Administrador Único, pode deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como criar e extinguir quaisquer sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação permanente, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: _____

Um - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis, construção e comercialização de empreendimentos imobiliários, gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários; comissões e consignações. _____

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

CAPÍTULO II

Do capital social, acções e obrigações

Artigo Quarto

1 - O capital social é de cinquenta mil euros, representado por dez mil de acções ordinárias com o valor nominal de cinco euros cada uma, e encontra-se realizado em dinheiro, apenas quinze mil euros. O remanescente do capital subscrito será realizado também em dinheiro, no

prazo máximo de cinco anos contados desta data, mediante uma ou sucessivas chamadas do Administrador Único, por aviso escrito, que deve fixar um prazo de trinta dias para o respectivo pagamento. _____

2 - As acções serão nominativas ou ao portador reciprocamente convertíveis nos termos da lei e poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, cinquenta mil e cem mil acções. _____

3 - Poderá o Administrador Único aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, sempre por entradas em dinheiro, até ao montante de três milhões de euros. _____

4 - Poderá igualmente haver na sociedade acções escriturais, nos termos da lei aplicável. _____

Artigo Quinto

Salvo se a Assembleia Geral deliberar diferentemente para qualquer aumento de capital em concreto, em cada aumento de capital por novas entradas em dinheiro, as pessoas que à data da deliberação forem accionistas poderão subscrever as novas acções com preferência relativamente a quem não for accionista. _____

Artigo Sexto

1. - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao limite de vinte milhões de euros. _____

2. - As prestações suplementares deverão ser prestadas no prazo máximo de um mês contado da data da deliberação que as torne exigíveis. _____

3. - A celebração de contratos de suprimentos não depende da prévia deliberação dos sócios. _____

Artigo Sétimo

Pode a sociedade nos termos da lei emitir obrigações, nos termos e condições que forem deliberados pelo Administrador Único. _____

Artigo Oitavo

A sociedade poderá adquirir acções próprias nos termos e dentro dos limites previstos na lei. _____

CAPÍTULO III

Do Administrador Único

Artigo Nono

A gestão da sociedade cabe a um Administrador Único que serão pessoas eleitas quadrienalmente em Assembleia Geral. _____

Artigo Décimo

O Administrador Único decidirá por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único. _____

Artigo Décimo Primeiro

Além das atribuições gerais designadas na lei, compete ainda ao Administrador Único: _____

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo confessar, desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros; _____

- Constituir mandatários para a prática de actos ou categoria de actos determinados; _____

- Adquirir participações ou fazer a sociedade participar em outras formas de associação empresarial. _____

Artigo Décimo Segundo

A sociedade obriga-se: _____

- Pela assinatura do Administrador Único; _____

- Pela assinatura conjunta do Administrador Único e de um mandatário, dentro dos poderes que a este forem conferidos; _____

- Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo instrumento de mandato. _____

Artigo Décimo Terceiro

As decisões do Administrador Único devem ser transcritas para o respectivo livro de actas. _____

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente e um Secretário, accionista ou não, eleitos quadrienalmente pela Assembleia. _____

Artigo Décimo Quinto

As sessões da Assembleia Geral serão convocadas nos termos e com a antecedência previstos na lei, sem prejuízo do disposto no artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Décimo Sexto

1 - Têm direito a tomar parte da Assembleia Geral todos os accionistas que sejam titulares, pelo menos, de cem acções ordinárias, averbadas ou depositadas em banco ou na sede da sociedade até oito dias antes da data designada para a Assembleia. _____

2 - A cada cem acções corresponde um voto na Assembleia Geral sem prejuízo do direito de agrupamento dos accionistas que detenham um número inferior de acções. _____

Artigo Décimo Sétimo

1 - Para qualquer Assembleia Geral poder funcionar em primeira convocatória deverão estar presentes ou representados accionistas que representem, pelo menos, cinquenta por cento das acções com direito a voto, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei. _____

2 - Os accionistas que sejam pessoas colectivas deverão comunicar por carta escrita dirigida ao presidente da mesa o nome da pessoa a quem é confiada a respectiva representação. _____

3 - Nas Assembleias Gerais os sócios poderão fazer-se representar nas decisões por qualquer pessoa, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade. _____

CAPÍTULO V

Do Fiscal Único

Artigo Décimo Oitavo

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único efectivo, que terá um suplente, ambos revisores ou sociedades revisoras oficiais de contas, eleitos em Assembleia Geral por períodos de quatro anos e sempre reelegíveis. _____

CAPÍTULO VI

Lucros, reservas e dividendos

Artigo Décimo Nono

1 - Os resultados líquidos constantes do balanço anual terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidos dos valores que por lei devam destinar-se à formação ou reintegração da reserva legal. _____

2 - A Assembleia Geral deliberará anualmente por maioria simples sobre a percentagem do lucro do exercício a ser atribuído como dividendo, sem dependência do preceito do artigo 294º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais. _____

3 - Verificadas as condições exigidas por lei, poderá o Administrador Único decidir a atribuição de lucros aos accionistas no decurso de um exercício. _____

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

Artigo Vigésimo

A dissolução da sociedade ocorrerá por deliberação dos accionistas nos termos legais ou por ocorrência de qualquer evento que seja por lei considerado causa de dissolução. _____

Artigo Vigésimo Primeiro

A liquidação da sociedade será feita extra-judicialmente nos termos da lei e das deliberações tomadas em Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Artigo Vigésimo Segundo

É lícito à Assembleia Geral deliberar sobre a derrogação de quaisquer preceitos meramente dispositivos do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Vigésimo Terceiro

Pode a Assembleia Geral delegar numa Comissão de Remunerações, nos termos do artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, a fixação dos vencimentos do Administrador Único, bem como das remunerações de presença a atribuir aos membros da mesa da Assembleia Geral. _____

Artigo Vigésimo Quarto

Os membros dos diversos órgãos da sociedade permanecerão em funções após o termo dos seus mandatos até à eleição daqueles que os devam substituir. _____

Mais declaram que ficam, desde já, nomeados, com dispensa de caução e sem auferir qualquer remuneração, os seguintes membros dos

órgãos sociais para o quadriénio dois mil e dois mil e três: _____

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: _____

Presidente - Henrique João Araújo de Pontes Leça, já identificado; _____

Secretário - Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas, já identificada. _____

ADMINISTRADOR ÚNICO: _____

- Paulo de Faria Lince Nuncio, já identificado. _____

FISCAL ÚNICO: _____

- Efectivo - "A. Gonçalves Monteiro & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", inscrita na lista dos Revisores Oficiais de

Contas sob o número vinte e dois, com sede na Avenida Óscar Monteiro Torres, número dezoito, rés-do-chão, esquerdo, em Lisboa, representada pelo Dr. António Salvador Abreu, casado, inscrito na referida lista, sob o número oitocentos e oito, e residente na Rua Velha da Ajuda, número 91, 1º andar, no Funchal: _____

Suplente - Dr. Agostinho de Gouveia, solteiro, maior, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número quinhentos e oitenta e um, residente no Caminho do Pilar, número 25, no Funchal. _____

Funchal, 20 de Novembro de 2000
A 1.ª Ajudante

N.º DE MATRÍCULA: 03280 N.I.P.C.: 511 102 437 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/16

SOCIEDADE: "WESOC INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Novembro de 2000

A 1.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 03851 N.I.P.C.: 511 112 882 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/19

SOCIEDADE: "WORABEE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

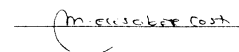
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 02765 N.I.P.C.: 511 091 737 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30

SOCIEDADE: "ZUMIT - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

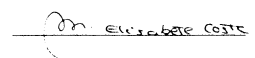
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)